



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Lei nº 373, de 24 de maio de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar número de vagas de cargos já existentes no Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências.”

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar 01 (uma) vaga ao Cargo de Professor de Pedagogia - Educação Infantil (30 horas) e 02 vagas ao cargo de Monitor do CMEI (40 horas) relacionada nos termos da tabela abaixo:

Denominação do cargo	Escolaridade	Área de atuação	Carga horária por semana	Classe	Vencimento	Vagas estrutura atual	Vagas ocupadas	Vagas existentes	Vagas a serem criadas
Professor de Magistério Nível Médio	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e registro no MEC	Educação	30	A	1713,48	25	23	02	01
Monitor do CMEI	Estar cursando a partir do o segundo ano de Licenciatura em Pedagogia da Educação Infantil	Educação	40	-	1.594,50	04	04	00	02

Parágrafo Único: O Cargo de Professor de Pedagogia - Educação Infantil (30 horas), mencionado no *caput* deste artigo, passará a ter o quantitativo de 26 (vinte e seis) vagas, no quadro de provimento efetivo conforme Anexo I da Lei Complementar nº 002/2009, sendo que o Cargo de Monitor do CMEI (40 horas) passará a ter o quantitativo de 06 (seis) vagas, no quadro de provimento efetivo conforme Anexo Único da Lei Municipal nº 310/2010.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2012.

**Orlei José Grasseli
Prefeito Municipal**